

EDITAL 9395 - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO 2023

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR
MODALIDADE	CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	P362619/2023
OBJETO	O OBJETO DESTES EDITAL É A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL. COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, RECONHECENDO SUAS PECULIARIDADES E FASES, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 À 24 DE OUTUBRO DE 2023
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:	27 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 09H

A **Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR**, através do Fundo Municipal de Cultura, torna público o processo de inscrição do Edital Audiovisual 2023, com base no art 6º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), no Decreto nº 15.734/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo do Município de Fortaleza), e na Lei nº 8.666/93 no que couber.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Fortaleza.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas fundamentadas pelos artigos 14, 15 e 16, do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural. Com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação do setor audiovisual do Município de Fortaleza, reconhecendo suas peculiaridades e fases, contribuindo para o desenvolvimento do audiovisual no Município, observadas nas 15 modalidades descritas abaixo:

INCISO I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.

- a) **MODALIDADE A** - Produção e Finalização de Longa-Metragem - Ficção, Produção e Finalização de Longa-Metragem - Animação, Produção e Finalização de Longa-Metragem - Ações afirmativas, Produção e Finalização de Longa-Metragem - Documentário;
- b) **MODALIDADE B** - Produção e Finalização de 1º Curta-Metragem, Produção e Finalização de Curta-Metragem - Proposta Livre, Produção e Finalização de Curta-Metragem - Ações Afirmativas;
- c) **MODALIDADE C** - Produção e Finalização de série - Ficção, Produção e Finalização de série - Animação, Produção e Finalização de série - Documentário;
- d) **MODALIDADE D** - Finalização Projetos interrompidos Longa-Metragem (animação, ficção ou documentário);
- e) **MODALIDADE E** - Produção de Videoclipe;
- f) **MODALIDADE F** - Desenvolvimento de roteiro de longa e séries;
- g) **MODALIDADE G** - Produção de Games;

INCISO II - Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluindo a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de Covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como cinemas de rua e cinemas itinerantes.

- a) **MODALIDADE A** - Cinema Itinerante nos Bairros;

- b) **MODALIDADE B** - Salas de cinema (públicas e privadas);
- c) **MODALIDADE C** - Reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas.

INCISO III - A capacitação, a formação e a qualificação no audiovisual, o apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como a realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual, ou ainda o apoio a observatórios, publicações especializadas e pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

- a) **MODALIDADE A** - Capacitações (Cursos livre mínimo de carga horária 60h);
- b) **MODALIDADE B** - Eventos de Audiovisual (Festivais, Mostras, Rodadas e outros);
- c) **MODALIDADE C** - Criação e manutenção de cineclube;
- d) **MODALIDADE D** - Pesquisa Audiovisual (Publicação);
- e) **MODALIDADE E** - Consultoria implantação Film Commission.

2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 14.816.557,32 (quatorze milhões, oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos) dividido entre as modalidades de apoio descritas no Anexo I deste Edital.

2.2. A despesa deste instrumento correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 32.901 - Fundo Municipal da Cultura de Fortaleza

Classificação: 13.392.0194.1188.0002

Elemento: 339048, 335041 e 339041

Fonte: 171500000000

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, Pessoa Física, Pessoa Jurídica de direito privado, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), com ou sem fins econômicos, com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente e domiciliado(a) no Município de Fortaleza há, no mínimo, 02 (dois)anos, conforme item 3.1.1. do edital.

3.1.1. A residência no Município de Fortaleza poderá ser comprovada por meio de apresentação de contas relativas à residência (conta de energia, água, fatura de cartão de crédito, ou outro meio apropriado). Caso o proponente não possua o comprovante entre os mencionados, deverá ser comprovado por meio da declaração de residência.

3.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada, por meio de autodeclaração, apenas nas hipóteses dos proponentes citados a seguir:

- a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) Que se encontrem em situação de rua.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); e
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme Anexo XV.

3.5. Para fins de comprovação de que o proponente atende às condições de participação e não se enquadra em nenhuma das vedações previstas neste item, este deverá apresentar DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Anexo XVII, que deverá ser anexado ao Mapa Cultural.

3.5.1. A declaração referida no item 3.5 deverá ser enviada pela SECULTFOR à CLFOR juntamente com a lista de inscritos e será analisada na Sessão de Abertura.

3.5.2. A falta desta declaração assinada pelo proponente será motivo de NÃO PARTICIPAÇÃO, ou seja, os documentos de habilitação e avaliação técnica não serão analisados.

3.6. O proponente deverá exercer funções administrativas no âmbito do projeto. O proponente poderá também exercer a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.7. O Anexo I para categorias e valores deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.8. Para efeitos deste edital, os proponentes deverão ter a seguinte natureza jurídica, conforme a tabela abaixo:

INCISO I		
PROPONENTE	MODALIDADE	EXIGÊNCIAS
01 - Pessoa Jurídica (exceto MEI)	- Produção e Finalização de Longa-Metragem - Ficção	Empresa Registrada na ANCINE nos CNAE (atividade principal) específicos de: a) 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos; b) 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade; c) 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificados anteriormente.
	- Produção e Finalização de Longa-Metragem - Animação	
	- Produção e Finalização de Longa-Metragem - Documentário	
	- Produção e Finalização de Longa-Metragem - Ações afirmativas	
	- Produção e Finalização de série - Ficção	
	- Produção e Finalização de série - Animação	
	- Produção e Finalização de série - Documentário	
	- Finalização Projetos interrompidos Longas (animação, ficção e documentário)	

02 - Pessoa Física, Pessoa Jurídica e MEI	- Produção e Finalização de 1º Curta-Metragem	- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
	- Produção, Finalização de Curta-Metragem - Proposta Livre,	
	- Produção e Finalização de Curta-Metragem - Ações Afirmativas;	
	- Produção de Videoclipe	
	- Desenvolvimento de roteiro de longa e séries	
	- Produção de Games;	

INCISO II		
PROPONENTE	MODALIDADE	EXIGÊNCIAS
01 - Pessoa Jurídica (exceto MEI)	- Salas de cinema (públicas e privadas);	Empresa Registrada na ANCINE nos CNAE (atividade principal) específicos de: a) 59.14-6/00 – Atividades de exibição cinematográfica; CINECLUBES; CINEMA; DRIVE-IN; ESPAÇO CULTURAL DE PROJEÇÃO DE FILMES E VIDEOS; ATIVIDADE DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA; ATIVIDADE DE EXIBIÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS; SALAS DE EXIBIÇÃO DE PELÍCULAS; SALAS DE EXIBIÇÃO DE VÍDEOS; EXIBIÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS; - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
	- Reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas.	
02 - Pessoa Física, Pessoa Jurídica e MEI	- Cinema Itinerante nos Bairros;	- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

		<ul style="list-style-type: none"> - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
--	--	---

INCISO III		
PROPONENTE	MODALIDADE	EXIGÊNCIAS
01 - Pessoa Jurídica (exceto MEI)	- Capacitações (Cursos livre mínimo de carga horário 60h);	<ul style="list-style-type: none"> - Pessoa jurídica com e sem fins lucrativos (Ex.: Associação, produtoras, Fundação, Cooperativa, etc)
	- Eventos de Audiovisual (Festivais, Mostras, Rodadas e outros)	
	Consultoria Implantação Film Commission	
02 - Pessoa Física, Pessoa Jurídica e MEI	- Criação e manutenção de cineclube;	<ul style="list-style-type: none"> - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) - Pessoa jurídica com e sem fins lucrativos (Ex.: Associação, produtoras, Fundação, Cooperativa, etc) - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
	- Pesquisa Audiovisual (Publicação -definir critérios da publicação;	

3.8.1. Nos incisos I, II e III expostos acima, para pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, serão admitidas inscrições **exclusivamente de Empresa com sede no Município de Fortaleza.**

3.9. É vedada a alteração de proponente do projeto após o período das inscrições, salvo

nos casos de cisão, fusão ou incorporação, ocasião em que poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o contrato de investimento e a manutenção da sede da empresa na mesma unidade federativa.

3.10. Cada proponente poderá apresentar até 02 (dois) projetos no edital, 01 (um) para cada inciso de sua escolha, dentro das modalidades previstas no item 1.1. Podendo ser selecionado em, no máximo, 01 (um) projeto neste Edital.

3.11. Caso o proponente apresente mais de um projeto, será aprovado o que obtiver maior nota, sendo o outro desconsiderado.

3.12. Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo edital de convocação, os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo edital de convocação, a pessoa física e a mesma pessoa na qualidade de MEI (e seu respectivo MEI). Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da pessoa física e jurídica **SERÃO DESCLASSIFICADOS** a qualquer tempo.

3.13. As inscrições serão feitas separadamente para cada uma das modalidades descritas no item 1.1.

3.14. No caso de coproduções entre produtoras brasileiras independentes, o domínio de direitos patrimoniais majoritários sobre a obra audiovisual, dentro do condomínio dos produtores brasileiros independentes, deverá ser detido pela empresa proponente. A coprodução deverá ser comprovada por meio de **contrato definitivo com a empresa**.

3.15. No caso de projetos realizados em coprodução internacional, deverão ser observados os termos do inciso V do artigo 1º da Medida Provisória nº 2228-1, de 6 de setembro de 2001, e da Instrução Normativa da Ancine nº 106, de 24 de julho de 2012, além das seguintes disposições:

3.15.1. A coprodução deverá ser comprovada por meio de **contrato definitivo com empresa estrangeira**, redigido em língua portuguesa, consularizado e com tradução juramentada, dispendo sobre as obrigações das partes no empreendimento, os valores e aportes financeiros envolvidos e a divisão de direitos sobre a obra, em original ou fotocópia autenticada.

3.15.2. O contrato de coprodução internacional e/ou contrato de coprodução nacional, deverão ser anexados no ato da inscrição.

3.16. Para os projetos de produção de obras audiovisuais (inciso I), os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, conforme Anexo XXI, os integrantes que vão compor a equipe principal que exercerão as seguintes funções (para as modalidades de produção de longas metragens, curtas metragens, séries):

I. Produtor;

- II. Diretor; e
- III. Roteirista.

3.17. Para as Modalidades do Inciso I, a equipe básica deverá ser composta das funções de direção, produção e roteiro, exceto para a modalidade de desenvolvimento de roteiro, podendo esses profissionais, participarem em até no máximo 02 (dois) projetos.

3.17.1. Os demais integrantes da equipe poderão participar de no máximo 03 projetos, desde que não sejam proponentes. Em sendo proponente, o profissional da equipe só poderá compor a equipe de mais 02 (dois) projetos neste edital.

3.17.2. Em caso de descumprimentos dos itens 3.8 e 3.16, o projeto será desclassificado.

3.17.3. Não serão aceitas propostas que tenham apenas um profissional na equipe básica.

3.17.4. Para os projetos de produção (longa-metragem e série), em caso da equipe principal ser composta por um profissional que acumule 02 (duas) funções, a equipe básica deverá incluir o diretor de fotografia ou o montador/editor conforme Anexo XXI.

3.17.5. Os profissionais que responderão, junto com o proponente, pelos aspectos técnicos e/ou artísticos da obra proposta estão abaixo descritos:

- I. **Produtor (para os projetos de todas as modalidades exceto games):** é aquele que assume a responsabilidade técnica e de execução do projeto e seu desenvolvimento de acordo com as condições e os prazos estabelecidos neste edital.
- II. **Diretor (para todos os produtos audiovisuais: produção de longa-metragem, curta-metragem, obras seriadas, videoclipe, exceto para as linhas de desenvolvimento longa-metragem ou desenvolvimento obra seriada):** é aquele que responde pela criação e qualidade artística do projeto, que dirige, artística e tecnicamente, a equipe de produção e o elenco, por meio da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste edital;
- III. **Roteirista (produção de longa-metragem, curta-metragem, obras seriadas, videoclipe, desenvolvimento longa-metragem e desenvolvimento obra seriada):** é aquele que responde pela criação e qualidade artística do projeto, que roteiriza ou dirige, artística e tecnicamente, por meio da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste edital;
- IV. **Diretor de programação e/ou curador e/ou coordenador técnico (para todos os projetos de Festivais, Mostras e Cineclubes):** é o profissional que responde pela qualidade artística do projeto e igualmente por sua realização, articulando os diversos colaboradores envolvidos, de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste edital;
- V. **Pesquisador (para todos os projetos de Pesquisa):** é aquele que assume a

responsabilidade técnica da pesquisa e seu desenvolvimento de acordo com as condições e os prazos estabelecidos neste edital;

VI. Professor e/ou Oficineiro e/ou Coordenador Pedagógico (para todos os projetos de Formação e outros que incluam atividades de formação): é aquele que assume a responsabilidade técnica nos projetos de formação propostos, bem como o seu desenvolvimento de acordo com as condições e os prazos estabelecidos neste edital.

VII. Técnico em Preservação (para todos os projetos de preservação): é aquele que assume a responsabilidade técnica ou fiscaliza a execução e emite laudo técnico do acervo ou da obra a ser restaurada ou preservada, de acordo com as condições e os prazos estabelecidos neste edital.

VIII. Programador e/ou *game designer* e/ou artista (*designer*) para os projetos de *games*: é aquele que assume a responsabilidade técnica pela parte de programação/lógica do projeto, pelo conceito artístico e do *game*.

IX. Consultor para o projeto de desenvolvimento de cidades locação (Implantação *Film Commission*): pessoa com formação técnica ou graduada ou com notório conhecimento prático reconhecido e comprovado pelo setor cultural e/ou artístico em que atua, por veículos de comunicação e/ou pela Secretaria Municipal da Cultura.

3.19. O proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, as cartas de anuência da equipe principal, de cada projeto, de acordo com a modalidade à qual concorre.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste edital, proponentes que:

- I. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas acima.

4.3. Servidores públicos ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR e na CENTRAL DE

LICITAÇÕES DE FORTALEZA – CLFOR, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau também estarão impedidos de participarem desta seleção.

4.5. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I, do item 4.1.

4.6. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.1.1. O Agente Cultural que se autodeclarar como negro(a) será submetido(a) a banca de heteroidentificação.

5.1.2. As bancas de heteroidentificação poderão ocorrer de forma paralela às demais fases.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, a comissão de identificação destinará o número de vagas restantes para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IX.

5.8. Para fins de verificação da autodeclaração, o proponente deverá, como procedimento complementar, encaminhar **vídeos de autodeclaração**.

5.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III. pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DE FORTALEZA

6.1. Para efeito de inscrição neste edital, os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Fortaleza. Requerentes cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará estão automaticamente integrados, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

6.2. Após o cadastramento junto ao Mapa Cultural, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição de forma completa.

6.3. Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais não estejam com acesso público, o proponente deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo.

6.4. A SECULTFOR não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às **23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do último dia de inscrição.

6.5. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Mapa Cultural serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, através do endereço eletrônico audiovisual.lpg@secultfor.fortaleza.ce.gov.br ou contato telefônico (85) 98413-4140 ou (85) 3105.1403.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. As inscrições são gratuitas na modalidade virtual (mapa cultural) e a referida documentação deverá ser anexada na plataforma <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br>

7.1.1. Para efeito de inscrição neste edital, todos(as) os(as) interessados(as) deverão estar cadastrados(as) como Agente Individual (Pessoa Física e jurídica) no Mapa Cultural do **Ceará**, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br>, bem como vinculá-lo na ficha de inscrição online do presente edital.

7.1.2. As inscrições poderão ser feitas até as **23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do último dia da inscrição.

7.1.3. Finalizado o período de inscrições, não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.

7.1.4. Serão consideradas válidas somente as submissões finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste edital. Serão desconsideradas as propostas com *status* de rascunho ou não enviadas.

7.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição.

7.2.1. Documentação do proponente pessoa física:

a) Ficha de inscrição (mapa cultural);

b) Cópia do documento com foto, frente e verso do proponente, que contenha de forma legível o número do RG e CPF. Caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto, não se faz necessária sua juntada;

c) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado no Município de Fortaleza, com até 90 (noventa) dias de validade, contados a partir da data de expedição do documento. **Não havendo, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio proponente;**

d) Termo de autorização de uso de imagem e áudio, Anexo XIV, devidamente assinado pelo representante legal do proponente responsável pelo projeto. **O proponente é o responsável exclusivo, caso seja necessário, pelas demais autorizações de uso e imagem dos artistas e obras que façam parte do projeto, não cabendo nenhum tipo de responsabilização, em razão das suas ausências, por parte da Administração – no processo deve ser juntado apenas o termo para o projeto assinado pelo proponente ou por seu representante legal.**

e) Carta Coletiva de Anuência do Grupo/Coletivo indicando a quantidade de integrantes - Anexo XV;

f) Autodeclaração de Identidade de Gênero - Anexo XI (se couber);

g) Autodeclaração de Agente Cultural Negro e Indígena - Anexo IX (se couber);

- h) Declaração de Pertencimento Étnico de Agente Cultural Quilombola e/ou Indígena - Anexo X (se couber);
- i) Declaração Étnico Racial e Indígena - Anexo VIII (se couber);
- j) Laudo Médico Pessoas com Deficiência - Anexo XII (se couber);
- k) Ações para Acessibilidade - Anexo VI;
- l) Currículo do proponente, com experiência mínima de 03 (três) anos;
- m) Histórico de atuação do grupo ou coletivo (se for o caso);
- n) Declaração de Não Empregabilidade de Menor - Anexo XVI;

Parágrafo primeiro: A Carta Coletiva de Anuência do Grupo/Coletivo obedecerá ao item 3.8.

Caso tenha 04 (quatro) integrantes, inserir, no mínimo, 03 (três) integrantes anuentes.

Caso o Grupo Artístico tenha mais de 04 (quatro) e até 09 (nove) integrantes, deve ser assinada e preenchida por, no mínimo, 04 (quatro) integrantes anuentes.

Para Grupos com 10 (dez) ou mais integrantes, inserir, no mínimo, 09 (nove) integrantes anuentes.

Além disso, a Carta de Anuência deve estar devidamente acompanhada dos respectivos documentos de identificação (RG, CNH, CTPS, etc) dos assinantes.

O proponente não deverá assinar como integrante do grupo e a ausência de assinatura ou de documento de identificação do integrante assinante é motivo de inabilitação do proponente.

7.2.2. Documentação do proponente pessoa jurídica:

- a) Formulário de inscrição (Mapa Cultural);
- b) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Audio, Anexo XIV, devidamente assinado pelo representante legal do proponente responsável pelo projeto. **O proponente é o responsável exclusivo, caso seja necessário, pelas demais autorizações de uso e imagem dos artistas e obras que façam parte do projeto, não cabendo nenhum tipo de responsabilização, em razão das suas ausências, por parte da Administração – no processo deve ser juntado apenas o termo para o projeto assinado pelo proponente ou por seu representante legal;**
- c) Carta Coletiva de Anuência do Grupo/Coletivo indicando a quantidade de integrantes - Anexo XV;
- d) Autodeclaração de Identidade de Gênero - Anexo XI (se couber);

- e) Autodeclaração de Agente Cultural Negro e Indígena - Anexo IX (se couber);
- f) Declaração Étnico Racial e Indígena - Anexo VIII (se couber);
- g) Declaração de Pertencimento Étnico de Agente Cultural Quilombola e/ou Indígena - Anexo X (se couber);
- h) Laudo Médico Pessoas com Deficiência - Anexo XII (se couber);
- i) Ações para Acessibilidade - Anexo VI;
- j) Currículo do proponente (instituição), com experiência mínima de 3 (três) anos;
- k) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI);
- l) Ata de posse da ATUAL diretoria;
- m) Comprovante de inscrição do CNPJ do proponente pessoa jurídica;
- n) Declaração de Não Empregabilidade de Menor Anexo XVI;

Parágrafo primeiro: Carta Coletiva de Anuência do Grupo/Coletivo obedecerá ao item 3.8.

Caso tenha 04 (quatro) integrantes, inserir, no mínimo, 03 (três) integrantes anuentes.

Caso o Grupo Artístico tenha mais de 04 (quatro) e até 09 (nove) integrantes, deve ser assinada e preenchida por, no mínimo, 04 (quatro) integrantes anuentes.

Para Grupos com 10 (dez) ou mais integrantes, inserir, no mínimo, 09 (nove) integrantes anuentes.

Além disso, a Carta Coletiva de Anuência deve estar devidamente acompanhada dos respectivos documentos de identificação (RG, CNH, CTPS, etc) dos assinantes.

O proponente não deverá assinar como integrante do grupo, e a ausência de assinatura ou de documento de identificação do integrante assinante é motivo de inabilitação do proponente.

7.2.3. Documentos do representante legal da empresa/MEI:

- a) Cópia do CPF do representante legal;
- b) Cópia de documento de identificação oficial (RG, CTPS, CNH, etc) com foto do representante legal;
- c) Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI);
- d) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado no Município de Fortaleza, com até 90 (noventa) dias de validade, contados a partir da data de expedição do documento. **O**

comprovante a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio proponente.

7.2.4. Recomenda-se atenção aos proponentes que forem se inscrever como MEI e Pessoa Jurídica, pois toda documentação de habilitação, jurídica ou técnica, deve ser apresentada em seu CNPJ.

7.3. O proponente deverá observar no Anexo II as exigências específicas de cada modalidade.

7.3.1 Os Critérios necessários para análise técnica dos projetos propostos estão disponíveis no Anexo III.

7.3.2 O/a proponente PODE SE INSCREVER como pessoa física, grupos e coletivos e/ou pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos conforme tabela apresentada no item 3.8.

7.4. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.5. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O projeto apresentado deverá conter previsão de execução no **período de 12 meses** a partir da data do recebimento do recurso.

8. PLANO DE AÇÃO DOS PROJETOS

8.1. O proponente deve preencher o plano de ação Anexo IV e anexar na ficha de inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.3. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.4. Os itens do plano de poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção Técnica se, após análise, não forem considerados preços

compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.5. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.7.

8.6. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.3.1. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% do valor do projeto.

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando for inaplicável em razão das características do objeto cultural, ou quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir como contrapartida, as seguintes medidas:

I - Atividades voltadas para escolas públicas ou universidades, grupos e coletivos culturais;

II - Atividades em espaços públicos e comunitários.

10.2. As salas de cinema que receberem recursos por meio deste edital ficam obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001. Os projetos inscritos nas modalidades deverão contemplar na execução da curadoria, 50% das obras nacionais com produções do cinema cearense.

10.3. As contrapartidas deverão ser informadas no formulário de contrapartida e no plano de ação, conforme especificado no Anexo VII.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. O processo ocorrerá em 02 (duas) etapas, compreendendo:

I- A seleção dos projetos submetidos a este edital será realizada por análise de mérito cultural dos projetos a ser realizada por comissão de avaliação e seleção técnica; e

II- Apresentação dos documentos, conforme sua natureza jurídica para assinatura do termo de execução, conforme item 14 e subitens.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios conforme Anexo III.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por 01 (uma) comissão dividida em subcomissões, formada pelo banco de pareceristas, composta por 03 (três) pareceristas cada comissão por linguagem, designada por portaria.

12.3.1. Em caso de não haver pareceristas suficientes para composição das comissões por modalidade, e no intuito de dar uma maior celeridade ao processo de seleção, fica facultada à SECULTFOR a indicação de pareceristas por meio de contratação direta ou designação de servidores técnicos.

12.4. A Comissão de Seleção será coordenada pela Coordenação de Criação e Fomento - COCRIF.

12.5. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato à referida Coordenação, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos praticados bem como responder por sanções de ordem administrativa, cível e penal.

12.7. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.8. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste edital, não cabendo a inclusão de novos documentos, que deverá ser **protocolado na Central de Licitações - CLFOR** por meio do sítio <https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br>, sendo necessário realizar pré-cadastro, nas datas e horários previstos.

12.9. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no portal eletrônico da Central de Licitações/Comissão Especial de Licitação - CEL da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/>, no Diário Oficial do Município – DOM (<https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>) e nas redes sociais.

12.10. A HOMOLOGAÇÃO do certame será divulgada no *site* <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/> e publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>).

12.11. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III de cada Modalidade.

12.11.1. Cada membro da Comissão de Avaliação Técnica é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

12.12. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso alguma modalidade não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos poderão ser remanejados para outra modalidade, conforme as seguintes regras:

I - O remanejamento dos recursos se dará a princípio dentro de cada modalidade (quando possível), respeitando os critérios de seleção constantes dos Anexo III;

II - Não sendo possível o remanejamento dos recursos dentro da modalidade, deve ser priorizada a aplicação dentro de cada INCISO previsto.

III - Uma vez esgotadas as possibilidades de remanejamento dos recursos dentro das modalidades e Incisos, fica facultada à Secretaria Municipal da Cultura a utilização desses recursos para outras ações ou mesmo a devolução se for o caso.

14. ETAPA DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO

14.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural devidamente homologada, o proponente do projeto contemplado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica.

14.1.1. PESSOA FÍSICA

I - Certidão Negativa de Débitos Municipais, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto à SEFIN para proceder a um prévio cadastramento;

II - Certidão Negativa de Tributos Estaduais, este documento é diferente do documento Situação Cadastral junto à Receita Federal;

III - Certidão Negativa de Tributos Federais, este documento é diferente do documento Situação Cadastral junto à Receita Federal;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja, o contrato social nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela secretaria de finanças do Município e do Estado;

V - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; e

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

14.1.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Comprovada a regularidade das citadas documentações para pessoa física e jurídica, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste edital.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste edital e pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULTFOR contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a publicação do Termo de Execução Cultural, o agente receberá, em desembolso único, o recurso em conta bancária, **preferencialmente, Banco Bradesco ou Next** indicada pelo mesmo.

15.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5. Caso seja necessária alguma alteração do plano de ação, esta deve ser informada e aprovada previamente pela SECULTFOR. Não serão aceitas alterações relativas ao objeto, à inclusão ou exclusão de rubricas no projeto a serem pagas com os recursos do apoio financeiro do presente edital.

15.6. A SECULTFOR determinará data para o envio do Termo de Execução Cultural devidamente assinado, podendo o selecionado ser **DESCCLASSIFICADO** caso não atenda ao prazo a ser determinado.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, da LPG e da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.4. O material de divulgação deverá ser enviado para a Assessoria de Comunicação da SECULTFOR para aprovação.

17. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

17.1. Os procedimentos de monitoramento e prestação de contas do cumprimento do objeto dos projetos culturais contemplados, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deve prestar contas do cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução, conforme documento constante no Anexo XIII. O Relatório do Cumprimento do Objeto Final deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.3. Fica facultado à SECULTFOR o direito de fazer visitas *in loco* para o monitoramento dos projetos selecionados.

17.3.1. As ações poderão ser monitoradas por uma comissão composta por servidores técnicos da Secretaria Municipal da Cultura designada para este fim.

17.4. A SECULTFOR poderá solicitar ainda o Relatório de Execução Financeira, nas seguintes hipóteses:

- a) Se o projeto não for concluído conforme o plano de ação ou a prestação de contas não for realizada de maneira correta; ou
- b) Se alguém denunciar a ação cultural por irregularidades comprovadas;
- c) Se surgirem dúvidas quanto à execução do objeto apresentado, nas etapas de acompanhamento e/ou prestação de contas.

17.5. A forma de apresentação das documentações pertinentes às prestações de contas será estabelecida no Relatório do Cumprimento do Objeto - Anexo XIII.

17.6. Formulário para Depósito Legal da Obra - Anexo XVIII;

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os documentos que necessitem de assinatura deverão ser assinados de próprio punho e/ou digitalizados, ou assinados por meio de certificado digital. Ressalta-se que não serão aceitos documentos com assinatura coladas. Recomendamos, ainda, a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> site do GOV.BR que concede a assinatura digital (link com tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>).

18.2. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal eletrônico da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza <https://compras.fortaleza.ce.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município (D.O.M). <https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações também nas mídias sociais oficiais.

18.3. A SECULTFOR não se responsabiliza pelos compromissos assumidos pelos agentes culturais, sejam eles comerciais, financeiros, trabalhistas ou outros, relacionados à realização dos projetos selecionados.

18.3. Se houver prorrogação do prazo de execução da Lei Paulo Gustavo, os projetos em andamento serão prorrogados automaticamente, de acordo com as novas regras que forem estabelecidas.

18.4. O presente edital e os seus anexos estão disponíveis na *plataforma* <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br> e no *sítio* oficial <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/>.

18.5. No caso de obras materializadas em suporte físico (livro, CD, DVD, entre outros), o agente cultural poderá destinar no mínimo 10% (dez por cento) da tiragem à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, o que não caracteriza contrapartida.

18.6. Demais informações podem ser obtidas através do *e-mail*: audiovisual.lpg@secultfor.fortaleza.ce.gov.br; e do contato telefônico: (85) 98413-4140 ou (85) 3105 – 1403.

18.7. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação Técnica, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza.

18.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.8. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.9. O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.10. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.11. O presente Edital contém 21 (vinte) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Anexo I - Categorias e Valores por modalidade;
- Anexo II - Documentação para Inscrição;
- Anexo III - Critérios de Avaliação;
- Anexo IV - Plano de Ação;
- Anexo V - Minuta Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Ações para Acessibilidade;
- Anexo VII - Formulário de Contrapartida Social;
- Anexo VIII - Declaração étnico-racial e Indígena;
- Anexo IX - Autodeclaração de Agente Cultural Negro e Indígena;
- Anexo X - Declaração de Pertencimento Étnico de Agente Cultural Quilombola e/ou Indígena;
- Anexo XI - Autodeclaração de Identidade de Gênero;
- Anexo XII - Laudo Médico para Pessoas com Deficiência;
- Anexo XIII - Relatório de cumprimento do Objeto;
- Anexo XIV - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Áudio;
- Anexo XV - Carta Coletiva de Anuência;

- Anexo XVI - Declaração de Não Empregabilidade de Menor;
- Anexo XVII - Declaração de Atendimento às Condições de Participação;
- Anexo XVIII - Formulário para Depósito Legal da Obra Audiovisual;
- Anexo XIX - Termo de Compromisso de Entrega de Cópia de Preservação.
- Anexo XX - Modelo de Documento de Conceito de Jogo; e
- Anexo XXI - Carta de Anuência da Equipe Basica.

EDITAL AUDIOVISUAL

ANEXO I - CATEGORIAS E VALORES POR MODALIDADES

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 14.816.557,32 (quatorze milhões, oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) **INCISO I** - Apoio à Produção Audiovisual – Até R\$ 11.029.662,88 (onze milhões, vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe, de obras seriadas, finalização de projetos interrompidos, desenvolvimento de roteiro e produção de games;
- b) **INCISO II** - Apoio às Salas de Cinema - Até R\$ 2.521.126,60 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- c) **INCISO III** - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, rodadas de negócios, apoio a observatórios, publicações especializadas e pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação - Até R\$ 1.265.767,84 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

- A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.**

1 - Produção e finalização de longa-metragens (Longa Metragem Ficção, Documentário, Animação e Longa Metragem Ações Afirmativas):

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção e finalização de **longas-metragem** com duração superior a 70 minutos, **[ficção, animação, documentário e ações afirmativas]**.

Os recursos fornecidos devem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização da obra.

Todos os produtos desta categoria devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, não sendo admitidos formatos

standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros, podendo ser empregados outros suportes no processo de captação de imagens.

A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema.

Para a modalidade de Produção e Finalização de Longa Metragem Afirmativos, será considerado habilitado a participação dentro da modalidade os projetos que apresentarem profissionais LGBTQIA+ em sua equipe básica na função de Diretor. Caso a equipe apresente também Roteirista e Produtor haverá pontuação extra conforme Anexo II.

2 - Produção e finalização de curtas-metragens (1º Curta Metragem, Curta Metragem Proposta Livre e Curta Metragem Afirmativos):

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção e finalização de **curta-metragem** (1º Curta Metragem e Curta Metragem Proposta Livre) com duração de até 15 minutos, **[ficção, documentário]**, ou de até 5 minutos **[animação]**.

Todos os produtos desta categoria devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, não sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros, podendo ser empregados outros suportes no processo de captação de imagens. Os recursos fornecidos devem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização da obra.

Para a modalidade de Produção de Curta Metragem (1º Curta Metragem), será considerado habilitado a participação dentro da modalidade os projetos que apresentarem profissionais estreadores em sua equipe básica na função de Diretor.

Para a modalidade de Produção de Curta Metragem Afirmativos, será considerado habilitado a participação dentro da modalidade os projetos que apresentarem profissionais LGBTQIA+ em sua equipe básica na função de Diretor. Caso a equipe apresente também Roteirista e Produtor haverá pontuação extra conforme Anexo II.

3 - Produção e Finalização de séries (obras seriadas):

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção e finalização de **séries** (obras seriadas) com o mínimo de **04 episódios** e minutagem total da obra não inferior a 90 minutos, **[ficção, documentário, animação]**.

Todos os produtos desta categoria devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, não sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros, podendo ser empregados outros suportes no processo de captação de imagens.

Os recursos fornecidos devem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização da obra.

4 - Finalização de projetos interrompidos longas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à finalização de **longa-metragem** com duração superior a 70 minutos, [**ficção, documentário, animação**].

Todos os produtos desta categoria devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, não sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros, podendo ser empregados outros suportes no processo de captação de imagens.

Os recursos fornecidos devem ser direcionados para financiar o processo de pós-produção, para a finalização do filme.

5 - Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipes** de **artistas locais** com duração de 3 a 6 minutos.

Todos os produtos desta categoria devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, não sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros, podendo ser empregados outros suportes no processo de captação de imagens.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, para fins de divulgação de artistas do Município de Fortaleza e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade na cidade de Fortaleza, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

6 - Desenvolvimento de roteiro de longa-metragem e séries:

Este edital refere-se ao apoio para o **desenvolvimento de roteiro longas-metragens e obras seriadas, de ficção, documentário, animação etc.**

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

7 - Produção de games:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **degames** Protótipo de *Game* baseado no Documento de Conceito de Jogo.

O fomento à produção de games envolve o suporte para a a criação de protótipos funcionais de jogos eletrônicos, versões iniciais que possibilitem visualizar, experimentar e avaliar as premissas básicas do projeto, em especial as mecânicas da interatividade que compõem a obra.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

8 - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante nos bairros:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema às comunidades e regiões da cidade de Fortaleza que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, deve-se levar filmes brasileiros e cearenses, de diferentes gêneros e estilos, a locais distantes, como periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte. Os projetos inscritos na modalidade deverão prever exibições em no mínimo seis (06) regionais a escolha do proponente, e comprovar uma curadoria com 100% de produções nacionais, com 50% das obras do cinema cearense.

9 - Apoio à Salas de Cinema (públicas e privadas):

Para este edital, **salas de cinema** são recintos destinados, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente. **As salas de cinema privadas que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.** Os projetos inscritos na modalidade deverão contemplar na execução da curadoria, 50% das obras nacionais com produções do cinema cearense.

10 - Reforma, restauros, manutenção e funcionamento de Salas de Cinema (públicas):

Para este edital, **salas de cinema** são recintos destinados, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente. **As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.** Os projetos inscritos na modalidade deverão contemplar na execução da curadoria, 50% das obras nacionais com produções do cinema cearense.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

11 - Apoio à realização de ação de Capacitação Audiovisual - Cursos Livres (60h)

Neste edital, a **Capacitação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de ações como **oficinas, cursos, seminários, e outros** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes, em forma de Cursos Livres com carga horária mínima de 60h.

Deverá ser apresentado:

I - Plano de Curso com metodologia, carga horária, e outras informações conforme Anexo XIX; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais reponsáveis.

12 - Eventos de Audiovisual (Apoio a mostras e festivais)

Neste edital, o apoio a **mostras e festivais audiovisuais** tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

13 - Apoio a cineclubes (Criação e manutenção de cineclubes)

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes. Entende-se por **cineclubes** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclubes** é necessária a apresentação da carta de anuência do espaço viável à instalação do cineclubes e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos 06 (seis) meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

14 - Apoio à Pesquisa sobre o audiovisual

Neste edital, a **Pesquisa sobre o audiovisual** refere-se ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo e impactos da produção audiovisual em uma determinada **realidade local e/ou regional**. A pesquisa audiovisual pode abranger diversos aspectos, como análise de tendências e padrões de consumo, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e social da produção audiovisual, mapeamento de cadeias produtivas, estudos de viabilidade de projetos, entre outros.

É preciso apresentar:

- a) Problema de pesquisa: formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados.
- b) Objetivos: delimitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa.
- c) Revisão da literatura: apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já realizados sobre o tema.
- d) Metodologia: descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados para coletar e analisar os dados.
- e) Descrição do tema e da estratégia de abordagem do filme, acompanhada da lista de entrevistados(as/es), com até 3.000 (três mil) caracteres (se houver).
- f) Fontes de pesquisa e lugares e objetos a serem filmados, com uma breve descrição do que se espera obter de cada um.

XV - Desenvolvimento Cidades Locação (Consultoria implantação *Film Commission*)

Neste edital, o **desenvolvimento de cidades locação (Consultoria de Implantação *Film Commission*)** refere-se a 01 (um) projeto para implantação de políticas e programas que desenvolvam e estimulem a produção de obras audiovisuais no município de Fortaleza. As *Film Commission* facilitam a produção audiovisual, oferecendo apoios diversos para a realização de projetos nessa área. Seu objetivo é transformar as localidades em que atuam, em destinos amigáveis para as produções audiovisuais, facilitando o processo de produção, e criando condições favoráveis, até por meio de mecanismos de incentivo econômico, garantindo que esse setor audiovisual, nacional ou internacional, coloque determinadas localidades em seus catálogos de possíveis cenários para suas histórias. A **consultoria de implantação *Film Commission*** deve abranger diversos aspectos, como análise de modelos existentes, tendências, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e

social da produção audiovisual, mapeamento de cadeias produtivas, estudos de viabilidade de projetos, entre outros.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

INCISO	MODALIDADE	CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
INCISO I	Modalidade A	Produção e Finalização de Longa-Metragem - Ficção	01	R\$1.000.000,00	R\$3.800.000,00
		Produção e Finalização de Longa-Metragem - Animação	01	R\$1.000.000,00	
		Produção e Finalização de Longa-Metragem - Ações Afirmativas	01	R\$1.000.000,00	
		Produção e Finalização de Longa-Metragem - Documentário	01	R\$ 800.000,00	
INCISO I	Modalidade B	Produção e Finalização de 1ª Curta-Metragem	05	R\$ 50.000,00	R\$2.050.000,00
		Produção e Finalização de Curta-Metragem - Proposta Livre	13	R\$ 100.000,00	
		Produção e Finalização de Curta-Metragem - Ações Afirmativas	05	R\$ 100.000,00	

INCISO I	Modalidade C	Produção e Finalização de série - Ficção	01	R\$1.100.000,00	R\$3.300.000,00
		Produção e Finalização de série - Animação	01	R\$1.100.000,00	
		Produção e Finalização de série - Documentário	01	R\$1.100.000,00	
INCISO I	Modalidade D	Finalização Projetos interrompidos Longas (animação-ficção-documentário)	03	R\$ 200.000,00	R\$ 600.000,00
INCISO I	Modalidade E	Produção de Videoclipe	08	R\$ 25.000,00	R\$ 200.000,00
INCISO I	Modalidade F	Desenvolvimento de roteiro de longa e séries	08	R\$ 91.207,86	R\$ 729.662,88
INCISO I	Modalidade G	Produção de Games	07	R\$ 50.000,00	R\$ 350.000,00
TOTAL			56	R\$ 11.029.662,88	

INCISO	MODALIDADE	CATEGORIAS	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
INCISO II	Modalidade H	Cinema Itinerante nos Bairros	05	R\$ 240.225,32	R\$ 1.201.126,60
INCISO II	Modalidade II	Salas de Cinema (públicas e privadas)	03	R\$ 240.000,00	R\$ 720.00,00

INCISO II	Modalidade J	Salas de Cinema (reforma, restauro, manutenção de salas públicas)	04	R\$ 150.000,00	R\$ 600.000,00
TOTAL			12	R\$ 2.521.126,60	

INCISO	MODALIDADE	CATEGORIAS	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
INCISO III	Modalidade K	Capacitações (Cursos livre mínimo de carga horário 60h)	03	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00
INCISO III	Modalidade L	Eventos de audiovisual (Festivais – Mostras- Rodadas- outros)	02	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00
INCISO III	Modalidade M	Criação e manutenção de cineclube	15	R\$ 30.000,00	R\$ 450.000,00
INCISO III	Modalidade N	Pesquisa Audiovisual (Publicação impressa ou on line)	02	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
INCISO III	Modalidade O	Consultoria implantação Film Commission	01	R\$ 155.767,84	R\$ 155.767,84
TOTAL			23	R\$ 1.265.767,84	

4. COTAS NEGRAS E INDÍGENAS

CATEGORIAS	VAGAS NEGROS (20%)	VAGAS INDÍGENAS (10%)	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
Inciso I MODALIDADE A - LONGAS	01	0	03	04
Inciso I MODALIDADE B - CURTAS	05	02	16	23
Inciso I MODALIDADE C - SÉRIES	0	0	03	3
Inciso I MODALIDADE D - FINALIZAÇÃO	0	0	03	3
Inciso I MODALIDADE E - VIDEOCLIP	2	2	04	8
Inciso I MODALIDADE F - ROTEIRO	2	2	04	8
Inciso I MODALIDADE G - GAMES	2	1	04	7
Inciso II MODALIDADE H - CINEMA ITINERANTE	1	1	03	5
Inciso II MODALIDADE I - CINEMA (PÚBLICO E PRIVADO)	0	0	03	3
Inciso II MODALIDADE J - CINEMA (REFORMA)	1	0	03	4
Inciso III MODALIDADE K - CAPACITAÇÕES	0	0	03	3

Inciso III MODALIDADE L - EVENTOS	0	0	02	2
Inciso III MODALIDADE M - CINECLUBES	4	1	10	15
Inciso III MODALIDADE N - PESQUISA	0	0	02	2
Inciso III MODALIDADE O - CONSULTORIA	0	0	01	1
TOTAL	18	9	64	91

EDITAL AUDIOVISUAL

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1. Documentação Geral do Projeto para Análise do Mérito Cultural

- a) Plano de Ação (ações, metas, resultados, custos e cronograma) (Anexo IV);
- b) Formulário de Contrapartida Social (Anexo VII);
- c) Ações para Acessibilidade (Anexo VI);
- e) Ficha técnica do projeto com Currículo dos integrantes do projeto; e
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

1.1. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

2. Documentação Específica do Projeto

2.1. INCISO I - MODALIDADE “A”

2.1.2. Produção e finalização de longa-metragem-Ficção:

- I- Título do projeto;
- II- Objeto do projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste o projeto (é vedada a alteração do objeto do projeto após sua aprovação);
- III- Sinopse da obra com no máximo 15 (quinze) linhas;
- IV- Roteiro cinematográfico completo;
- V- Descrição da visão de diretor (a/e) cinematográfico, com até 3.000 (três mil caracteres);
- VI- Ficha técnica da equipe básica e respectivos currículos(diretor(a/e), produtor(a/e)e roteirista);
- VII - Declaração de Compromisso de Entrega de Cópia de Preservação (Anexo XIX);
- VIII- Carta Coletiva de Anuência (Anexo XV).

2.1.2. Produção e finalização de longa-metragem Documentário:

- I- Título do Projeto;

II- Objeto do projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste o projeto

(é vedada a alteração objeto do projeto após sua aprovação);

III- Sinopse da obra com no Máximo 15 (quinze)linhas;

IV- Descrição do tema e da estratégia de abordagem do filme, acompanhada da lista de entrevistados(as/es),com até 3.000 (três mil)caracteres(se houver);

V- Fontes de pesquisa, lugares e objetos a serem filmados,com uma breve descrição do que se espera obter de cada um;

VI- Ficha técnica da equipe básica e respectivos currículos (diretor(a/e), produtor(a/e) e roteirista);

VII - Declaração de Compromisso de Entrega de Cópia de Preservação (Anexo XIX); e

VIII- Carta Coletiva de Anuência (Anexo XV).

2.1.3. Produção e finalização de longa-metragem Animação:

I- Título do projeto;

II- Objeto do projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste o projeto

(é vedada a alteração do objeto do projeto após sua aprovação);

III- Sinopse da obra com no máximo 15 (quinze) linhas;

IV- Roteiro cinematográfico completo;

V- Descrição da visão do(a) diretor(a/e) cinematográfico, com até 3.000 (três mil)caracteres;

VI- Apresentação de 10 layouts do projeto

VII- Ficha técnica da equipe básica e respectivos currículos (diretor(a/e), produtor(a/e) e roteirista);

VIII - Declaração de Compromisso de Entrega de Cópia de Preservação (Anexo XIX); e

IX- Carta Coletiva de Anuência (Anexo XV).

2.1.4. Produção e finalização de longa-metragem-Ações Afirmativas:

I- Título do projeto;

II- Categoria (ficção,documentário ou animação);

III- Objeto do projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste o projeto (é vedada a alteração do objeto do projeto após sua aprovação);

IV- Sinopse da obra com no máximo 15 (quinze) linhas;

- V- Roteiro cinematográfico completo (apenas para ficção e animação);
- VI- Descrição da visão do(a) diretor(a/e) cinematográfico, com até 3.000 (três mil) caracteres (apenas para ficção e animação);
- VII- Descrição do tema e da estratégia de abordagem do filme, acompanhada da lista de entrevistados (as/es), com até 3.000 (três mil) caracteres (se houver) (apenas para documentário);
- VIII- Fontes de pesquisa e lugares e objetos a serem filmados, com uma breve descrição do que se espera obter de cada um (apenas para documentário);
- IX- Apresentação de 10 layouts do projeto (apenas para animação);
- X- Ficha técnica da equipe básica e respectivos currículos (diretor(a/e), produtor(a/e) e roteirista);
- XI- Comprovação das ações afirmativas (para as vagas previstas nesta categoria, de acordo com o disposto no item 9 e seus subitens);
- XII- Cópia da cédula de identidade (RG) da pessoa indicada para a vaga de direção na categoria;
- XIII - Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF da pessoa indicada para a vaga de direção na categoria;
- XIV- Declaração de residência da pessoa indicada para a vaga de direção na categoria;
- XV - Declaração de Compromisso de Entrega de Cópia de Preservação (Anexo XIX) ;e
- XVI- Carta Coletiva de Anuência (Anexo XV).

2.2. INCISO I - MODALIDADE “B”

2.2.1. Produção e finalização de curta metragem (1º curta metragem):

- I- Título do projeto;
- II- Categoria (ficção, documentário ou animação)
- III- Objeto do Projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste o projeto (é vedada a alteração do objeto do projeto após sua aprovação);
- IV- Sinopse da obra com no máximo 15 (quinze) linhas;
- V- Roteiro cinematográfico completo (apenas para ficção e animação);
- VI- Descrição da visão do(a) diretor(a/e) cinematográfico, com até 3.000 (três mil) caracteres (apenas para ficção e animação);
- VII- Descrição do tema e da estratégia de abordagem do filme, acompanhada da lista de entrevistados(as/es), com até 3.000 (três mil) caracteres (se houver) (apenas para documentário);

VIII- Fontes de pesquisa e lugar e se objetos a serem filmados, comum a breve descrição do que se espera obter de cada um (apenas para documentário);

IX- Apresentação de 10 layouts do projeto (apenas para animação);

X- Ficha técnica da equipe básica e respectivos currículos (director (a/e), produtor(a/e) e roteirista);

XI- Declaração de diretor(a/e) estreante (Anexo XIII);

XII - Declaração de Compromisso de Entrega de Cópia de Preservação (Anexo XIX);

XIII-Carta Coletiva de Anuência (Anexo XV).

2.2.2. PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CURTA- METRAGEM PROPOSTA LIVRE

a) Produção e finalização de curta-metragem Ficção

I- Título do projeto;

II- Objeto do Projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste o projeto (é vedada a alteração do objeto do projeto após sua aprovação);

III- Sinopse da obra com no máximo 15 (quinze) linhas;

IV- Roteiro cinematográfico completo;

V- Descrição da visão do(a) diretor(a/e) cinematográfico, com até 3.000 (três mil) caracteres;

VI- Ficha técnica da equipe básica e respectivos currículos (director(a/e), produtor(a/e) e roteirista);

VII - Declaração de Compromisso de Entrega de Cópia de Preservação (Anexo XIX);e

VIII- Carta Coletiva de Anuência (Anexo XV);

b) Produção e finalização de curta-metragem Documentário

I- Título do projeto;

II- Objeto do Projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste o projeto (é vedada a alteração do objeto do projeto após sua aprovação);

III- Sinopse da obra com no máximo 15 (quinze) linhas;

IV- Descrição do tema e da estratégia de abordagem do filme, acompanhada da lista de entrevistados, com até 3.000 (três mil) caracteres (se houver);

V- Fontes de pesquisa e lugar e se objetos a serem filmados, com uma breve descrição do que se espera obter de cada um;

VI- Ficha Técnica Equipe Básica e respectivos currículos (diretor(a/e), produtor(a/e) e roteirista);

VII - Declaração de Compromisso de Entrega de Cópia de Preservação (Anexo XIX);e

VIII- Carta Coletiva de Anuência (Anexo XV).

c) Produção e finalização de curta-metragem Animação

I- Título do projeto;

II- Objeto do Projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste o projeto (é vedada a alteração do objeto do projeto após sua aprovação);

III- Sinopse da obra com no máximo 15 (quinze) linhas;

IV- Roteiro cinematográfico completo;

V- Descrição da visão do(a) diretor(a/e) cinematográfico, com até 3.000 (três mil) caracteres;

VI- Apresentação de 05 (cinco) layouts do projeto;

VII- Ficha técnica da equipe básica e respectivos currículos (diretor(a/e), produtor(a/e) e roteirista);

VII - Declaração de Compromisso de Entrega de Cópia de Preservação (Anexo XIX);e

VIII- Carta Coletiva de Anuência (Anexo XV).

2.2.3. Produção e finalização de curta-metragem-Ações Afirmativas:

I- Título do projeto;

II- Categoria (ficção, documentário ou animação);

III- Objeto do projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste o projeto (é vedada a alteração do objeto do projeto após sua aprovação);

IV- Sinopse da obra com no máximo 15 (quinze) linhas;

V- Roteiro cinematográfico completo (apenas para ficção e animação);

VI- Descrição da visão do(a) diretor(a/e) cinematográfico, com até 3.000 (três mil) caracteres (apenas para ficção e animação);

VII- Descrição do tema e da estratégia de abordagem do filme, acompanhada da lista de entrevistados (as/es), com até 3.000 (três mil) caracteres (se houver) (apenas para documentário);

- VIII- Fontes de pesquisa e lugares e objetos a serem filmados, com uma breve descrição do que se espera obter de cada um (apenas para documentário);
- IX- Apresentação de 10 layouts do projeto (apenas para animação);
- X- Ficha técnica da equipe básica e respectivos currículos (diretor(a/e), produtor(a/e) e roteirista);
- XI- Comprovação das ações afirmativas (para as vagas previstas nesta categoria, de acordo com o disposto no item 9 e seus subitens);
- XII- Cópia da cédula de identidade (RG) da pessoa indicada para a vaga de direção na categoria;
- XIII- Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF da pessoa indicada para a vaga de direção na categoria;
- XIV- Declaração de residência da pessoa indicada para a vaga de direção na categoria;
- XV - Declaração de Compromisso de Entrega de Cópia de Preservação (Anexo XIX) ;e
- XVI- Carta Coletiva de Anuência (Anexo XV).

2.3. INCISO I - MODALIDADE “C”

2.3.1. Produção e finalização de série - Ficção:

- I- Título do projeto;
- II- Objeto do Projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste o projeto (é vedada a alteração do objeto do projeto após sua aprovação);
- III- Sinopses preliminares dos cinco primeiros episódios da série com no máximo 15 (quinze) linhas para cada sinopse;
- IV- Roteiro completo do primeiro episódio da série;
- V- Conceito completo da série (tema de fundo e motivação, premissa, tom, gênero dramático, enredo base e conflito central, descrição do universo e suas leis, previsão de arco e definalda temporada, previsão do número de episódios por temporada, duração dos episódios, público-alvo, referências);
- VI- Detalhamento da linguagem audiovisual e dos procedimentos estéticos e narrativos, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas;
- VII- Detalhamento de personagens (descrição de personagens principais, incluindo seu perfil físico, psicológico e/ou social e as relações que estabelecem entre si, assim como seus conflitos e motivações);
- VIII- Ficha técnica da equipe básica e respectivos currículos (diretor(a/e), produtor(a/e) e roteirista);

IX -Declaração de Compromisso de Entrega de Cópia de Preservação (Anexo XIX);e

X- Carta Coletiva de Anuência (Anexo XV.)

2.3.2. Produção e finalização de série - Animação:

I- Título do projeto;

II- Objeto do Projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste o projeto (é vedada a alteração do objeto do projeto após sua aprovação);

III- Sinopses preliminares dos cinco primeiros episódios da série com no máximo 15 (quinze) linhas para cada sinopse;

IV- Roteiro completo do primeiro episódio da série;

V- Conceito completo da série (tema de fundo e motivação, premissa, tom,gênero dramático, enredo base e conflito central, descrição do universo e suas leis, previsão de arco e de final da temporada, previsão do número de episódios por temporada, duração dos episódios, público-alvo, referências);

VI- Concepção visual e arte conceitual (descrição do estilo de direção de arte e apresentação de 05 (cinco) layouts com personagens e cenários e/ou storyboard de uma das cenas do primeiro episódio);

VII- Detalhamento de personagens (descrição de personagens principais, incluindo seu perfil físico, psicológico e/ou social e as relações que estabelecem entre si, assim como seus conflitos e motivações);

VIII- Ficha técnica da equipe básica e respectivos currículos (diretor(a/e), produtor(a/e) e roteirista);

IX- Declaração de Compromisso de Entrega de Cópia de Preservação (Anexo XIX);e

X- Carta Coletiva de Anuência (Anexo XV).

2.3.3. Produção e finalização de série - Documentário:

I- Título do projeto;

II- Objeto do Projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste o projeto (é vedada a alteração do objeto do projeto após sua aprovação);

III- Sinopses preliminares dos cinco primeiros episódios da série com no máximo 15 (quinze)linhas para cada sinopse; IV-Sugestão de estrutura do primeiro episódio da série;

V- Conceito completo da série (premissa e abordagem geral do tema, estilo documental, referências, previsão do número de episódios por temporada, duração dos episódios, público-alvo, referências);

VI- Detalhamento da linguagem audiovisual e dos procedimentos estéticos e narrativos, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas;

VII- Roteiro de pesquisa com descrição de ações e etapas a serem desenvolvidas;

VIII- Ficha técnica da equipe básica e respectivos currículos (director (a/e), produtor (a/e) e roteirista);

IX- Declaração de Compromisso de Entrega de Cópia de Preservação (Anexo XIX);e

X- Carta Coletiva de Anuência (Anexo XV).

2.4. INCISO I - MODALIDADE “D”

2.4.1. Finalização Projetos Interrompidos Longa Metragem (Animação, Ficção ou Documentário):

I- Título do projeto;

II- Objeto do Projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste o projeto e sua situação de finalização (é vedada a alteração do objeto do projeto após sua aprovação);

III- Roteiro cinematográfico completo;

IV- Descrição da visão do(a) diretor(a/e) cinematográfico, com até 3.000 (três mil) caracteres;

V - Ficha técnica da equipe básica e respectivos currículos (diretor(a/e), produtor(a/e) e roteirista);

VI - Declaração de Compromisso de Entrega de Cópia de Preservação (Anexo XIX);e

VII- Carta Coletiva de Anuência (Anexo XV);

VIII- Link com acesso à versão atual da obra a ser finalizada (**em formato que permita acesso remoto**);

2.5. INCISO I - MODALIDADE “E”

2.5.1. Produção e Finalização de Videoclipes:

I- Título do projeto;

II- Objeto do Projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste o projeto (é vedada a alteração do objeto do projeto após sua aprovação);

III- Conceito completo do vídeo clipe (descrição de cenas, esboço de roteiro, concepção visual e/ou estética, público-alvo, referências);

- IV- Portfólio completo da banda/grupo ou artista solo do videoclipe proposto (com detalhamento de histórico, estilo musical, fotos, clipping);
- V- Link com acesso à versão da música de autoria da banda/grupo ou artista solo a ser usada no videoclipe proposto (em formato.mp3);
- VI- Carta de anuência da banda/grupo ou artista solo do videoclipe musical proposto (Anexo XI ou XII);
- VII- Ficha técnica da equipe básica e respectivos currículos (diretor(a/e), produtor(a/e) e roteirista);
- VIII- Letra da Música;
- IX- Declaração de Compromisso de Entrega de Cópia de Preservação (Anexo XIX);e
- X- Carta Coletiva de Anuência (Anexo XV.)

2.6. INCISO I - MODALIDADE “F”

2.6.1. Desenvolvimento de roteiro de longa-metragem ou série:

- I- Título do projeto;
- II- Objeto do Projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste o projeto (é vedada a alteração do objeto do projeto após sua aprovação);
- III- Argumento detalhado do roteiro com até 10.000 (dez mil) palavras, contando a história segundo o recorte do longa-metragem ou da série;
- IV- Perfil de até 05 (cinco) personagens principais com 1.000 (mil) palavras para cada um, incluindo seu perfil físico e psicológico, e as relações que estabelecem entre si;
- V- Carta de intenção de realização da proposta em até 3.000 (três) palavras;
- VI- Ficha técnica da equipe de roteiro (roteirista e produtor (a/e)) e respectivos currículos;
- VII- Ficha técnica de consultor(a/e) e respectivo currículo, comprovando os requisitos dos itens 3.3.21.e 3.3.22.;
- VIII- Carta de anuência da Equipe Básica (Anexo XXI);
- IX- Declaração de Compromisso de Entrega de Cópia de Preservação (Anexo XIX);e
- X- Carta Coletiva de Anuência (Anexo XV).

2.7. INCISO I - MODALIDADE “G”

2.7.1. Criação de protótipo de games:

I- Título do projeto;

II- Objeto do Projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste o projeto (é vedada a alteração do objeto do projeto após sua aprovação);

III- Documento de conceito e design de jogo (documentação de design de jogo do projeto, com definições de suas principais características, narrativas, elementos estéticos, mecânicas, interações, conflitos e outros aspectos importantes) (Anexo XX);

IV- Ficha técnica da equipe e respectivos currículos;

V- Declaração de Compromisso de Entrega de Cópia de Preservação (Anexo XIX);e

VI- Carta Coletiva de Anuência (Anexo XV).

2.8. INCISO II - MODALIDADE “A”

2.8.1. Cinema Itinerante nos Bairros:

I - Título;

II - Apresentação sucinta do histórico do cinema itinerante;

III - Justificativa para a manutenção, reforma e/ou restauro e relevância do espaço;

IV - Link e/ou anexo com relatório detalhado, preferencialmente em formato PDF, sobre as necessidades estruturais do espaço para sua manutenção, reforma ou restauro, com fotos atuais;

V - Link e/ou anexo com portfólio completo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atividades da sala ou cinema;

VI - Ficha técnica completa dos profissionais envolvidos e respectivos currículos.

VII- Declaração de Compromisso de Entrega de Cópia de Preservação (Anexo XIX)

VIII- Carta Coletiva de Anuência (Anexo XV).

2.9. INCISO II - MODALIDADE “B”

2.9.1. Salas de cinema (Públicas e Privadas):

I - Título;

II - Apresentação sucinta do histórico do cinema;

III - Justificativa para a manutenção, reforma e/ou restauro e relevância do espaço;

IV - Link e/ou anexo com relatório detalhado, preferencialmente em formato PDF, sobre as necessidades estruturais do espaço para sua manutenção, reforma ou restauro, com fotos atuais;

V - Link e/ou anexo com portfólio completo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atividades da sala ou cinema;

VI - Ficha técnica completa dos profissionais envolvidos e respectivos currículos.

V- Carta Coletiva de Anuência (Anexo XV).

2.10. INCISO II - MODALIDADE “C”

2.10.1.Reforma, Restauo, Manutenção de funcionamento:

I - Título;

II - Apresentação sucinta do histórico do cinema itinerante;

III - Justificativa para a manutenção, reforma e/ou restauro e relevância do espaço;

IV - Link e/ou anexo com relatório detalhado, preferencialmente em formato PDF, sobre as necessidades estruturais do espaço para sua manutenção, reforma ou restauro, com fotos atuais;

V - Link e/ou anexo com portfólio completo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atividades da sala ou cinema;

VI - Ficha técnica completa dos profissionais envolvidos e respectivos currículos.

V- Carta Coletiva de Anuência (Anexo XV).

2.11. INCISO III - MODALIDADE “A”

2.11.1.Capacitação Audiovisual - Cursos livres (mínimo 60h):

I - Título do projeto;

II - Objeto do projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste o projeto (é vedado a alteração do objeto do projeto após sua aprovação);

III - Justificativa do projeto;

IV - Conteúdo programático e carga horária;

V - Detalhamento da metodologia pedagógica e de avaliação;

VI - Currículo da coordenação pedagógica e Ficha técnica da coordenação técnica e respectivos currículos;

VIII - Ficha técnica e currículo de facilitadores(as), professores(as) e/ou palestrantes;

IX - Carta Coletiva de Anuência (Anexo XV).

2.12. INCISO III - MODALIDADE “B”

2.12.1. Eventos de Audiovisual (Festivais, Mostras, Rodadas e outros) :

I- Título do projeto;

II- Objeto do Projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste o projeto (é vedada a alteração do objeto do projeto após sua aprovação);

III- Proposta de curadoria, com até 3.000 (três mil) caracteres

IV- Ficha técnica da equipe básica e respectivos currículos (curador, produtor(a/e) e pesquisador);

V- Carta Coletiva de Anuência (Anexo XV).

2.13. INCISO III - MODALIDADE “C”

2.13.1. Criação e Manutenção de Cineclubes:

I- Título do projeto;

II- Objeto do Projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste o projeto (é vedada a alteração do objeto do projeto após sua aprovação);

III- Proposta de curadoria, com até 3.000 (três mil) caracteres

IV- Ficha técnica da equipe básica e respectivos currículos (curador, produtor(a/e) e pesquisador);

V- Carta Coletiva de Anuência (Anexo XV).

2.14. INCISO III - MODALIDADE “D”

2.14.1. Pesquisa Audiovisual (Publicação):

I- Título do projeto;

II- Objeto do Projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste o projeto (é vedada a alteração do objeto do projeto após sua aprovação);

III- Proposta de curadoria, com até 3.000 (três mil) caracteres

IV- Ficha técnica da equipe básica e respectivos currículos (curador, produtor(a/e) e pesquisador);

V- Carta Coletiva de Anuência (Anexo XV).

2.15. INCISO III - MODALIDADE “E”

2.15.1. Consultoria implantação Film Commission:

I- Título do projeto;

II- Objeto do Projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste o projeto (é vedada a alteração do objeto do projeto após sua aprovação);

III- Proposta de execução, com até 3.000 (três mil) caracteres

IV- Ficha técnica da equipe básica e respectivos currículos (produtor(a/e) e consultor(es);

VI- Carta Coletiva de Anuência (Anexo XV).

EDITAL AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. A Avaliação dos projetos será feita com base nos critérios e na gradação de pontos estabelecidos abaixo:

1.1. Gradação de Pontos

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

2. Critérios de Mérito Cultural e Capacidade Técnica

1. Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto		A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.		
ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Objetividade do projeto e clareza da proposta	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	3	0 a 4	12
b) O público-alvo do projeto é alcançável:	Espera-se que o projeto atenda adequadamente seu público-alvo e também preferencialmente	2	0 a 4	08

	públicos minoritários através de estratégias eficientes, claras e exequíveis			
c) Exequibilidade e compatibilidade do projeto	Espera-se que haja compatibilidade entre a descrição do projeto, seu tempo de existência e os documentos comprobatórios apresentados.	2	0 a 4	08
d) Democratização do acesso a pessoas especiais	Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade do conteúdo artístico e culturais para a compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	2	0 a 4	08
2. Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Fortaleza		A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Fortaleza. Também deverá ser considerado se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.		
ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Projeto fortalece a temática local?	Espera-se que a proposta de iniciativa cultural potencialize elementos da cultura local e forme novos	3	0 a 4	12

	<p>públicos; que priorize trabalhos de autores do município; que priorize o envolvimento e participação da população e da produção cultural local dos territórios, em especial das comunidades/membros dos territórios diretamente ligados à ação do projeto; que valorize a memória, os símbolos da cultura local, de seus personagens e de seu patrimônio material e imaterial.</p>			
<p>b) O projeto dialoga com áreas transversais dentro do município?</p>	<p>Espera-se que, no âmbito municipal, o projeto dialogue e atue para construir ações com outras áreas, a exemplo a área do meio ambiente, a da educação, a do turismo, a do desenvolvimento econômico, social e geração de renda.</p>	1	0 a 4	04
<p>c) O projeto contribui para a inclusão de grupos minoritários, promoção da</p>	<p>Espera-se que o projeto contemple ações que colaboram na inclusão e na</p>	2	0 a 4	08

diversidade cultural e de ações afirmativas?	transformação social das pessoas envolvidas; que aborde questões afirmativas, tais como as temáticas de gênero, raça, diversidade cultural, dentre outras; que atenda prioritariamente públicos vulneráveis.			
3.Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.		Será considerado para fins de análise a carreira do proponente e da equipe técnica e artística envolvida. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).		
ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a)Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos	02	0 a 4	08

	membros da ficha técnica).			
b) Trajetória artística e cultural do proponente	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	2	0 a 4	08
4. Execução e Contrapartida		Será considerado para fins de análise a carreira do proponente e da equipe técnica e artística envolvida. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).		
ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Coerência do plano de ação e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto:	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos no plano de ação, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos	3	0 a 4	12

	itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.			
c)Contrapartida	Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	2	0 a 4	08
Total Geral de Pontos				96

2.2. Se houver insuficiência de projetos classificados em uma das categorias dentro daquela linguagem, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá remanejar os recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral.

2.3. Sendo identificado que o projeto não se adequa a linguagem escrita, o recurso será remanejado para uma outra linguagem dentro do edital.

2.4. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação Técnica promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios “1 a”, caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios “1 b” e, assim, sucessivamente.

2.5. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 51 (cinquenta e um) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos.

3. Além da pontuação acima, o proponente poderá receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA		PONTUAÇÃO
Propostas executadas nos territórios de vulnerabilidade social.	Bairros que tiveram Concentração de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI), em que as vítimas sejam em sua maioria Jovens e Adolescentes ou como o Índice Desenvolvimento Humano (IDH)	01

	igual ou inferior a 0,50.	
Projetos que contemplem ações voltadas para	Negros e indígenas	01
	Pessoas com deficiência	01
	Temática LGBTQI+	01
Equipes majoritariamente formadas por	pessoas negras, LGBTQI +, mulheres ou deficientes	02
TOTAL		06

4. A classificação dos selecionados será por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do item “ a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do item “ b”. Caso persista o empate, será utilizado a soma do item “ c” e assim sucessivamente.

EDITAL AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO 2023
ANEXO IV - PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO	
EDITAL AUDIOVISUAL	
Nº de inscrição:	
I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL	
Proponente/Apoiado	
Nome:	CNPJ:
Responsável:	CPF:
Telefone(s) para contato:	
E-mail principal:	
Linguagem:	
Categoria:	
Valor R\$:	
II - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do projeto:	Período de Execução
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
Descrição do objeto: (descrever conforme ficha de inscrição):	
Público-Alvo:	

METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS
Ex.: ações do projeto; ação de acessibilidade; contrapartida social, divulgação do projeto; etc.	Ex.: fotos; vídeos; links; arquivos; sites; jornais; lista de presenças, relatório técnico, etc.	Alcance esperado com o resultado das metas. Os resultados pode ser quantitativo e qualitativo, tratando-se do alcance que o projeto terá através da execução das metas informada. Ex.: quantidade de beneficiados, impacto das ações, quantidade de espaços contemplados, etc
Descreva como se dará a contrapartida social (obrigatório):		

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
ATIVIDADE/AÇÃO (Ex.: Desenvolvimento do	ITENS DE DESPESA (Ex.: Roteiro, consultor	ETAP A Em que fase	NATUR EZA DE DESPESA A (ex:	VALOR TOTAL DO ITEM	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES (POR ITEM DE DESPESA)

projeto, reuniões de pré-produção, filmagem/gravação, mixagem da obra, etc.)	ia, direção, produção, alimentação, hospedagem, etc.)	do ciclo do projeto essa ação se encaixa?	materiais de consumo, bens, serviços)	DE DESPESA (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

IMPORTANTE

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER TOTALMENTE PREENCHIDO, SEM DEIXAR ESPAÇOS EM BRANCO, E DEVIDAMENTE ASSINADO, COM RUBRICAS NAS PRIMEIRAS PÁGINAS E ASSINATURA NA ÚLTIMA.

* Não serão aceitas assinaturas coladas, sendo motivos de desclassificação, conforme Art. 18º do presente edital

EDITAL AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO 2023

ANEXO V - MINUTA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xxxxxxxxxx QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1. A Secretaria Municipal da Cultura - SECULTFOR, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx e o(a) AGENTE CULTURAL, pessoa jurídica..... pessoa física xxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxx expedido em xxxx, CPF nº xxxxx, CNPJxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxx, CEP: xxxxx, telefones: xxxx, e-mail: xxxxx, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, do art. 8 do Decreto nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural xxxxx contemplado, conforme processo administrativo nº xxxxx.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$xxxxxx (xxxxxxx).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco xxxxx, Agência xxxx, Conta nºxxxx, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do/da Secretaria Municipal da Cultura:

I - Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II - Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III - Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V - Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI - Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - Executar a ação cultural aprovada;

II - Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III - Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV - Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V - O agente cultural deve prestar contas do cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução, conforme documento constante no Anexo xxx. O Relatório Final deve ser apresentado até xxxxx dias contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

VI - Fica facultado à SECULTFOR o direito de fazer visitas *in loco* para o monitoramento dos projetos selecionados.

VII - Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal da Cultura a contar do recebimento da notificação;

VIII - Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

IX - Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

X - Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

XI - Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XII - Executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações *in loco*.

7.2. O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.4. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.4.1. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.4.2. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.4.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.5. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.5.1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.6. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.6.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.6.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, sendo vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.6.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.6.4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) Violação da legislação aplicável;
- d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) Má administração de recursos públicos;
- f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1. As ações poderão ser monitoradas por uma comissão composta por servidores técnicos da Secretaria Municipal da Cultura designada para este fim.

13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de XXX, podendo ser prorrogado por XXXX.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no XXXXXXXX

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Fortaleza para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, DIA, MÊS E ANO

Pelo órgão: NOME DO PROPONENTE

EDITAL AUDIOVISUAL

ANEXO VI - AÇÕES PARA ACESSIBILIDADE

1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, de modo a contemplar:

- a. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

São considerados recursos de acessibilidade arquitetônica: - rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins; - piso tátil; - rampas; - elevadores adequados para pessoas com deficiência; - corrimãos e guarda-corpos; - banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; - vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; - assentos para pessoas obesas; - iluminação adequada; - demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

- b. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
- c. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Exemplos de acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;

- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

d. No aspecto artístico, iniciativas que incorporem a acessibilidade como recurso criativo, tais como: descrição narrativa, audiodescrição artística, paisagem sonora, Língua Brasileira de Sinais integradas no contexto da obra e realizadas por tradutores-intérpretes de Libras com pesquisa artística, dentre outros, garantindo a participação de consultores(as) com deficiência de cada segmento com formação/experiência específica;

2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o item “b” acima:

a. Língua Brasileira de Sinais – Libras;

b. Sistema Braille;

c. Sistema de sinalização ou comunicação tátil;

d. Audiodescrição;

e. Legendas;

f. Linguagem simples;

g. Textos adaptados para software de leitor de tela;

h. Demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência.

3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismo de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

b. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

- c. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - d. Contratação de serviços de assistência por acompanhante;
 - e. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes dos projetos, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
5. A utilização do percentual mínimo de 10% previsto no Decreto Federal 11.525/2023, por orientação de Instrução Normativa do Ministério da Cultura, pode ser excepcionalmente dispensado quando:
- a. For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos para o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;
 - b. Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
6. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o item 9, “a” quando a produção contemplar legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais. PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO.

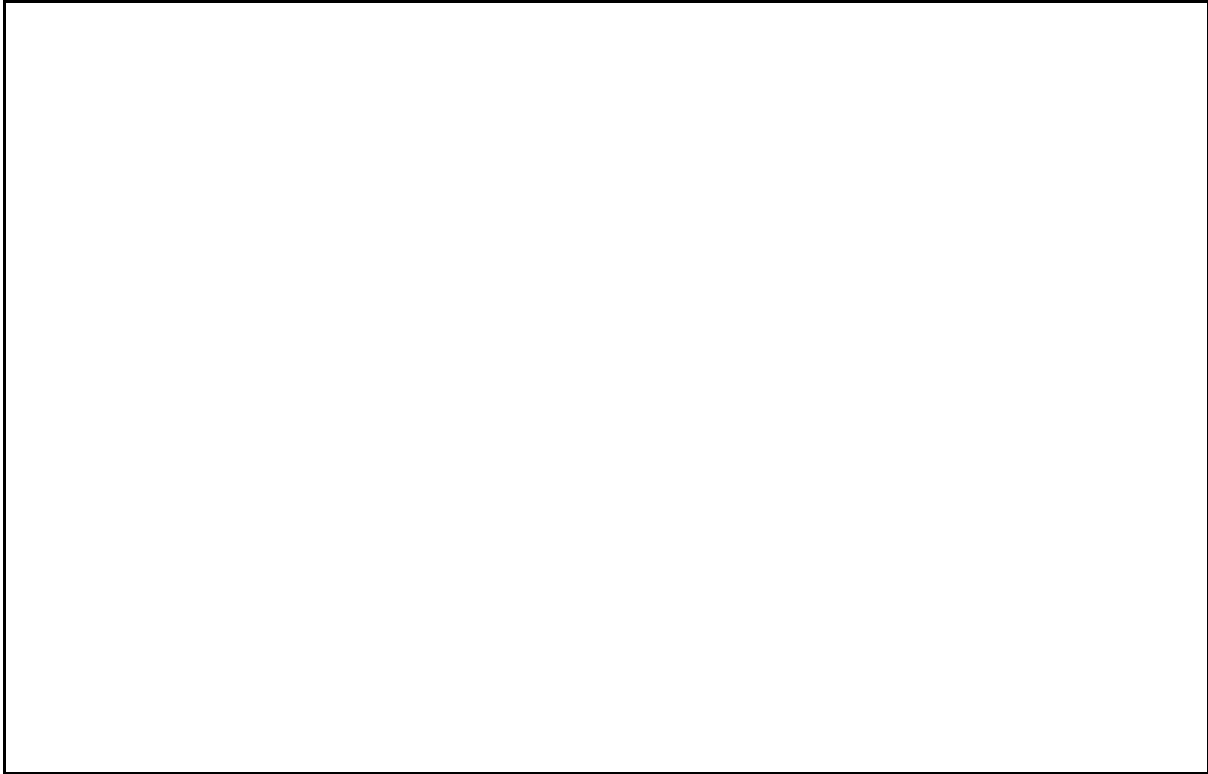
Preencher e anexar o formulário abaixo conforme Ficha de Inscrição

Nº da Inscrição:	
Nome do Projeto:	
Inciso	
Modalidade	

O projeto propõe ações de acessibilidade para pessoas deficientes, em suas múltiplas especificidades, auditiva, visual, motora ou intelectual?

() SIM NÃO ()

Descreva abaixo sobre como se dará as ações de acessibilidade propostas:



_____, ____ de _____ de _____
Local, data e ano

Assinatura do (a/e) agente cultural

EDITAL AUDIOVISUAL
ANEXO VII - FORMULÁRIO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

Eu, _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, expedida em ____/____/____; inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **OU** razão social _____, n.º do CNPJ _____, representada neste ato por _____, CPF _____, RG _____, responsável pelo projeto _____, linguagem _____, categoria _____ observado especialmente o disposto no item 10 deste edital, **DECLARO** que o projeto cumprirá com as contrapartida social descritas abaixo:

Declaro, por fim, que tomo ciência de que o não cumprimento da contrapartida social acarretará no não cumprimento do objeto e ensejará as sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.

_____, ____ de _____ de _____

Local, data e ano

Assinatura do (a/e) agente cultural

EDITAL AUDIOVISUAL
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E INDÍGENA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____
_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no Edital _____ para as Artes,
linguagem _____ categoria _____
_____ que sou _____ **(informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).**

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do Declarante

EDITAL PARA AS ARTE LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE AGENTE CULTURAL NEGRO E INDÍGENA

Eu, _____ (nome completo),
portador do documento de identidade/R.G. nº _____, órgão
expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
declaro ser negro (a), da cor () preta ou () parda e/ou Indígena opto por concorrer às
vagas reservadas nos termos da Lei nº 5.745/2002. Declaro, ainda, estar ciente de que:

1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas
de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha
identificação pessoal e subjetiva;

2) nos termos do Edital do Audiovisual da Secretaria da Cultura de Fortaleza do Processo
Seletivo, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas
pela Comissão Especial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista
pessoal;

3) se no procedimento adotado pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da
Autodeclaração de Candidatos Negros e/ou indígena for verificada a falsidade da
autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo após procedimento administrativo no
qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções
cabíveis.

Data ____/____/____

Assinatura

EDITAL AUDIOVISUAL
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO DE AGENTE CULTURAL
QUILOMBOLA OU INDÍGENA

Declaro, para fins de inscrição no **EDITAL DO AUDIOVISUAL DA SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA (LEI PAULO GUSTAVO)**, que eu,

portador(a/e) do RG nº _____ CPF nº _____, sou quilombola ou Indígena pertencente à comunidade _____, nascido (a/e) em ____/____/____, no Município de _____, UF _____ e residente no endereço _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Município _____, UF _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade. E assim, devidamente reconhecido (a/e) por **03 (três) lideranças ou associação quilombola e/ou aldeia indígena** do quilombo e/ou da aldeia indígena qual declaro pertencer, conforme assinaturas abaixo, estou também ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a/e) às sanções prescritas no Código Penal e às demais medidas legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____
Cidade, dia, mês e ano

Assinatura do (a/e) quilombola e/ou indígena

Nome e assinatura da liderança 1:

CPF: _____

Nome e assinatura da liderança 2:

CPF: _____

Nome e assinatura da liderança 3:

CPF: _____

EDITAL AUDIOVISUAL
ANEXO XI - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____
(colocar o nome civil retificado ou o nome social) abaixo assinada/assinado, proponente do Projeto _____ no Inciso _____ Modalidade _____, nacionalidade _____, nascida/nascido em ____/____/____, no município _____ de _____ Estado _____, portadora/portador de célula de identidade (R.G.) nº _____, expedida em ____/____/____ pelo órgão expedidor _____, CPF nº _____, estado civil _____, número de telefone/celular _____ e endereço de e-mail _____ sob a pena de leis e, ou de resoluções relacionadas, me autodeclaro ser () travesti/ () transexual, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____. Os seguintes documentos devem ser anexados na presente declaração: documentos que comprovem o nome civil quando já retificado (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara a candidata/o candidato. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita/sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis. *O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local/Data: ____/____/_____.

Assinatura do proponente ou representante legal

EDITAL AUDIOVISUAL

ANEXO XII - LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), proponente do Projeto _____ Inciso _____ Modalidade _____ do Edital nº/2023, da Secretaria da Cultura de Fortaleza, declaro, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital. Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

CID (Classificação Internacional de Doenças): _____

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência da pessoa:

- Deficiência Auditiva
- Deficiência Física
- Deficiência Visual
- Deficiência Intelectual
- Deficiência Múltipla
- Inserir outros tipos de deficiência:

Especifique / detalhe a condição da deficiência (*aqui faremos um pequena nota explicativa*):

_____, ____ de _____ de _____
(Local e data)

Assinatura e carimbo com CRM do Profissional de nível superior da área da
saúde/Especialidade

Obs: Todos os campos são de preenchimento obrigatórios.

EDITAL AUDIOVISUAL

ANEXO XIII - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
 - Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção);

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa;
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação;
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo;
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo;
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido;
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno;E
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/e mpresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL AUDIOVISUAL
ANEXO XIV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, (NOME), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da carteira de identidade nº (NÚMERO) expedida pelo (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito(a) no CPF sob o nº (NÚMERO), residente e domiciliado(a) no (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de ARTISTA ou REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO (proponente pessoa física) de REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (proponente pessoa jurídica), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Padre Valdevino, nº 1040, Joaquim Távora Fortaleza-CE, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

Nome:

Assinatura: CPF:

2) Nome:

Assinatura: CPF:

Obs: Este documento deve ser preenchido e assinado pelo representante do projeto proposto.

EDITAL AUDIOVISUAL

ANEXO XV - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo _____, declaramos anuência do grupo/coletivo para o Edital para as Artes da Lei Paulo Gustavo, composto por _____ integrantes. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, portador do RG sob o nº _____, devidamente inscrito no CPF sob o nº: _____, como nosso(a) representante e responsável. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo/coletivo junto a SECULTFOR. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Este documento deve ser apresentado junto com o documento de identificação das pessoas assinantes sob pena de desconsideração. **O proponente não pode aparecer como uma das pessoas assinantes.**

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2023

MEMBRO 1

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO:(....) _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE _____ PARA _____ CONTATO:(....) _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE _____ PARA _____ CONTATO:(....) _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 4

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE _____ PARA _____ CONTATO:(....) _____

ASSINATURA: _____

Observação: A Carta Coletiva de Anuência do Grupo/Coletivo, caso tenha 04 (quatro) integrantes, por, no mínimo, 03 (três) integrantes anuentes. Caso o Grupo Artístico tenha mais de 04 (quatro) e até 09 (nove) integrantes, deve ser assinada e preenchida por, no mínimo, 04 (quatro) integrantes anuentes. Para Grupos com 10 (dez) ou mais integrantes, por, no mínimo, 09 (nove) integrantes anuentes. Além disso, deve estar devidamente acompanhada dos respectivos documentos de identificação (RG, CNH, CTPS, ETC.) dos assinantes. O proponente não deverá assinar como integrante do grupo, e a ausência de assinatura ou de documento de identificação do integrante assinante é motivo de inabilitação do proponente.

EDITAL AUDIOVISUAL
ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

Eu _____, natural de _____, estado civil _____, data de nascimento _____, profissão _____, residente e domiciliada na _____ CEP _____, Cidade _____, Estado _____, portador da carteira de identidade nº _____ Orgão Expedidor _____ CPF: _____, proponente do Projeto _____ Linguagem _____ Categoria _____

DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de _____

Local, data e ano

Assinatura do (a/e) proponente ou representante legal

EDITAL AUDIOVISUAL

ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Eu, (nome), (estado civil), (profissão), portador (a) da carteira de identidade nº (número), expedida pelo (órgão expedidor), inscrito (a) no CPF sob o nº (número), residente e domiciliado (a) no (endereço completo), na qualidade de ARTISTA ou REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO (proponente pessoa física) ou REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (proponente pessoa jurídica) **DECLARO** sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras;
- b) Conheço os termos do Regulamento deste Edital bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital com as quais concorda;
- c) Não sou igreja, clube, associação de servidores, associação comercial e industrial, clube de dirigentes lojistas e nem sindicato;
- d) Não me encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não sou servidor público, prestador de serviços de organização social que possua contrato de gestão com a SECULTFOR, ou pessoa que exerçam qualquer atividade remunerada na Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR e da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- f) Não sou membro da Comissão de Avaliação, bem como cônjuge, ascendente, descendentes em qualquer grau, além de sócio comercial;
- g) Tenho domicílio no município de Fortaleza/CE há no mínimo 02 (dois) anos.

Fortaleza (CE), ___ de _____ de 2023.

Assinatura

A falta desta declaração assinada pelo proponente será motivo de NÃO PARTICIPAÇÃO, ou seja, os documentos de habilitação e avaliação técnica não serão analisados.

EDITAL DO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO XVIII - FORMULÁRIO PARA DEPÓSITO LEGAL DA OBRA AUDIOVISUAL

FORMULÁRIO PARA DEPÓSITO LEGAL DA OBRA	
Título original da obra:	
Autoria/Empresa Produtora:	
Tipo de obra:	() Obra não seriada () Obra seriada em Capítulos Titulados ou Episódios () Obra seriada em Capítulos
Suporte material da 1ª cópia:	() Full HD () 2K () 4K () DCP () Outros
Processo:	() Cor () P&B
Formato / Dimensões / Duração:	
Data de produção:	
Local de produção:	
Gênero:	() Ficção () Documentário () Animação () Videodança () Videoclipe musical () Outros
Coleção:	
Resumo descritivo / Sinopse:	
Roteiro Autor(es):	
Estado de conservação:	() Ótimo () Bom () Regular () Ruim () Péssimo
DADOS TÉCNICOS: Estúdio: Som: Efeitos Especiais: Edição: Mixagem: Finalização:	
ELENCO: Personagem(s) / Ator/Atriz:	
EQUIPE TÉCNICA:	
MÚSICA: Trilha Sonora:() Original () Produzida Autor(as/es): Produtor Musical: Intérprete/Editor: Domínio Público:() Sim () Não	
Observações:	
Nome completo do responsável: Data e local: Assinatura:	

EDITAL DO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO XIX - TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE CÓPIA DE PRESERVAÇÃO

Eu, _____, agente cultural (**responsável pela produtora _____ ou pessoa física**), RG _____, CPF _____, CNPJ _____, inscrito no Edital **EDITAL DO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**, pelo projeto de título _____, a ser celebrado por meio do Termo de Execução Cultural, me comprometo, através da assinatura do presente termo de compromisso junto à Secretaria da Cultura do Município de Fortaleza - SECULTFOR, a entregar uma cópia de preservação finalizada do produto audiovisual fomentado, para depósito legal na SECULTFOR.

A entrega da cópia de preservação deverá ser feita após a finalização da obra audiovisual com as devidas especificações técnicas conforme previsto no Edital para a categoria contemplada, e deverá ser composta de uma ou mais ações de acessibilidade aprovadas na seleção do projeto que possam contemplar legendagem, legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição.

Concordo em assumir a responsabilidade pela entrega da cópia, inclusive custeando o material físico no qual ela deve estar suportada, bem como assumo o compromisso de resolver qualquer pendência de documentação necessária durante o ato de entrega da mesma. Este Termo de Compromisso é expressão da verdade e por ele respondo integralmente, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a/e Agente Cultural

EDITAL DO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO**ANEXO XX - MODELO DE DOCUMENTO DE CONCEITO DE JOGO**

TÍTULO	Apresenta o Título do Jogo.
GÊNERO(S)	Define quais os gêneros taxonômicos do jogo. Por exemplo: Ação, Aventura, Estratégia, Simulação, Fantasia, Gerenciamento, Visual Novel, etc. Sugere-se utilizar como base as Tags de Gênero aplicadas em Plataformas de Varejo como Steam e Epic Store.
PLATAFORMA(S)	Define as Plataformas nas quais o projeto será disponibilizado. Por exemplo: PC, Dispositivos Móveis Android, Dispositivos Móveis iOS, Web HTML, Console Nintendo Switch, Console Microsoft Xbox, VR, etc. Em caso de projetos que serão desenvolvidos para plataformas embarcadas, como hardwares personalizados, definir como Plataforma Proprietária.
PÚBLICO ALVO	Define o Público Alvo do jogo através da apresentação de Gênero (Masculino e/ou Feminino), e Faixa Etária. Informações adicionais como localização geográfica, hábitos de consumo e interesses podem ser adicionados, desde que de forma rápida e resumida.
QTD. DE JOGADOR(ES)	Define a quantidade mínima e máxima de jogadores possíveis dentro da experiência, considerando também modos alternativos.
RESUMO DO JOGO	Uma apresentação breve, de no máximo um parágrafo, introduzindo sobre o que é o jogo. Normalmente contém uma citação ao contexto no qual o jogador estará inserido, os objetivos que deverá cumprir e os desafios que deverá superar.
DESCRIÇÃO	Um detalhamento do jogo, podendo ter de três a cinco parágrafos, apresentando informações adicionais sobre o produto. A descrição normalmente apresenta o argumento da narrativa, caso aplicável, assim como uma descrição do Core Loop do jogo, ou seja, a sequência de passos que o jogador deve realizar para interagir satisfatoriamente com o produto, de forma contextualizada. Sugere-se utilizar como base as

	Páginas de Loja de Jogos em Plataformas de Varejo como Steam e Epic Store.
KEY FEATURES	As Key Features são as características chave do produto, destacando seus principais valores em termos de mecânicas, sistemas, narrativa, estética, som e outros aspectos que possam merecer destaque no produto, com foco em apresentar o que ele tem de diferencial em relação a outros produtos existentes. Normalmente são apresentadas de três a cinco Key Features. Sugere-se utilizar como base as Páginas de Loja de Jogos em Plataformas de Varejo como Steam e Epic Store.
PROPOSTA DE JOGABILIDADE	Detalhar a proposta de gameplay no que tange o objetivo que o jogo tem na criação de uma experiência significativa para o jogador. Reforçar os temas do jogo, os sentimentos que devem ser promovidos através do jogo e quais os resultados emocionais e de interação que o produto pretende atingir.
CORE LOOP	Destacar o Core Loop do jogo, a sequência de interações e passos que o jogador deve realizar para concluir uma sessão de jogo satisfatoriamente. Sugere-se inserir gráficos representativos do Core Loop, como Gráficos de Fluxo apresentando as principais ações do jogo, para que essa dinâmica seja melhor compreendida.
MECÂNICAS E SISTEMAS	Apresentação das Mecânicas e Sistemas do jogo, preferencialmente em bullet points, descrevendo cada um dos elementos de Mecânicas (ferramentas de interação do Jogador com seus verbos, variáveis e relacionamentos) e Sistemas (lógicas paralelas que regem a experiência de jogo) que foram definidos para o projeto.
NARRATIVA	Caso haja, apresentar os aspectos de construção de mundo e narrativa do jogo, tendo como foco o esclarecimento de qual o contexto que o jogador fará parte durante a interação. Em projetos que não há uma narrativa definida, aprofundar o conceito da experiência de jogo que surgirá através da interação.
ESTÉTICA	Detalhar os aspectos estéticos do projeto, referindo-se tanto a questões visuais quanto sonoras. A estética pode ser apresentada através da definição de referências visuais, comparações e definição de estilos que serão adotados. É

	possível inserir referências visuais para maior compreensão.
TECNOLOGIA	Definir as tecnologias que serão utilizadas, na forma de ferramentas de desenvolvimento, como Engines, ferramentas de criação visual, como programas de ilustração digital, entre outras que podem ser pertinentes ao projeto. Destacar o eventual uso de ferramentas que auxiliarão no incremento da qualidade do projeto.
SOLUÇÕES DE ACESSIBILIDADE	Detalhar a implantação de soluções de acessibilidade para o projeto, considerando a criação de alternativas, como modos de jogo ou configurações adicionais, ou elementos estabelecidos do próprio design do produto que o tornam acessível por padrão. É importante destacar a forma como a proposta irá impactar cada grupo específico.
PLANEJAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO	Apresentar as alternativas elaboradas para a distribuição do produto uma vez que ele esteja concluído, considerando plataformas nas quais ele poderá ser acessado, precificação (caso haja) e alternativas de localização e acesso para que atinja o maior público possível.

EDITAL AUDIOVISUAL
ANEXO XXI- CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE BÁSICA

Nós, _____ (Diretor/a/e), _____ (nacionalidade), CPF _____, RG _____, expedido por _____, residente e com domicílio em _____ (endereço completo, com CEP); _____ (Produtor/a/e), _____ (nacionalidade), CPF _____, RG _____, expedido por _____, residente e com domicílio em _____ (endereço completo, com CEP); e _____ (Roteirista ou Coreógrafo/a/e), _____ (nacionalidade), CPF _____, RG _____, expedido por _____, residente e com domicílio em _____ (endereço completo, com CEP), **ANUÍMOS** para os devidos fins, junto à Secretaria de Cultura do Estado do Ceará - SECULT e demais órgãos competentes que somos os membros da EQUIPE BÁSICA do projeto “_____”, proposto por _____ (nome do/a/e agente cultural) e submetido ao processo seletivo do **EDITAL AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO - SECULTFOR**.

Declaramos ainda estarmos cientes de todos os termos e legislação aplicada ao instrumento convocatório, além de dar ciência de que prestar declaração falsa caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e que, por tal crime, podemos ser responsabilizados, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____ (local), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a/e) Diretor(a/e)

Assinatura do(a/e) Produtor(a/e)

Assinatura do(a/e) Roteirista ou do(a/e) Coreógrafo(a/e)